



PLANO DE COMPENSAÇÃO

2º REUNIÃO DE CONSULTA PÚBLICA:
MEDIDAS DE COMPENSAÇÃO PROPOSTAS

Projecto de Construção e Operação de uma Central Solar Fotovoltaica
de 40 MW no Distrito do Dondo, Província de Sofala, Moçambique

Junho, 2022



INFORMAÇÃO PRELIMINAR

A. Critérios de Elegibilidade

São elegíveis para medidas de Compensação:

- Proprietários que percam acesso à terra, com ou sem culturas e/ou árvores de fruta, a favor do Projecto, independentemente do local onde residam;
- Proprietários que percam estruturas auxiliares a favor do Projecto, independentemente do local onde residam;
- Indivíduos que percam acesso a terra emprestada ou alugada para fins agrícolas de autossustentância;
- Indivíduos que percam culturas e/ou árvores de fruto em terras alugadas ou emprestadas para cultivo;
- Indivíduos que percam estruturas auxiliares em terras alugadas ou emprestadas para cultivo; e
- Indivíduos que trabalhem para proprietários de terras (trabalhadores assalariados) cuja actividade económica seja afectada pela aquisição de terra pelo Projecto.

Para além das categorias acima indicadas, foi ainda identificada uma categoria restrita de afectados que não se enquadra no cenário de negociação comunitária. Este grupo obedece aos seguintes critérios:

- Perda de grandes extensões de terras detidas individualmente; e
- Perda de terras exploradas numa vertente comercial e não de autossustentância.

Esta categoria de afectados apresenta uma situação demasiado específica para ser eficazmente gerida através de um processo de negociação com bases comunitárias. Assim, e nestes casos, o processo de compensação será gerido através de um Acordo Negociado Directo entre os proprietários e o Proponente (EDM).

B. Resultados Preliminares do Censo e Inventário Patrimonial

O Censo e Inventário Patrimonial foi realizado:

- Na área de Implantação da Central Solar;
- Na área da Linha de Transmissão:
 - O segmento aéreo da linha, incluindo a sua área de servidão legal de 50 m e um Corredor de Compensação de 8 m para cada lado, considerando a implementação do Projecto numa área urbana/periurbana;
 - O segmento subterrâneo, limitado pelas duas linhas da EDM já existentes.

Categoria de resultados		Central Solar	Corredor de Compensação de 8m do Segmento Aéreo da LT	Entre os 8m e os 50m do Segmento Aéreo da LT	Segmento Subterrâneo da LT	TOTAL
Agregados Familiares Afectados		163	4	2	70	239
Machambas afectadas		191	6	5	77	279
Posse	Próprias	109	3	1	52	165
	De outro membro do AF	12	3	3	6	24
	Alugada	17	0	0	2	19
	Emprestada	53	0	1	17	71
Estado	Cultivada	54	0	2	69	125
	Cultivada (por outro AF)	1	0	0	0	1
	Em preparação	72	0	0	0	72
	Pousio	64	6	3	8	81
Árvores afectadas		1262	0	8	285	1555
Estruturas afectadas		7	0	0	0	7

COMPENSAÇÕES PROPOSTAS

Todas as perdas registadas no Censo e Inventário Patrimonial deverão apresentar medidas de compensação. Assim, os princípios propostos para compensação das perdas são os seguintes:

- **Perda de Machambas** – atribuição de terra de substituição, de área e aptidão agrícola semelhantes à da terra perdida e assistência (incluindo todos os custos associados) para aquisição de DUAT para as novas áreas agrícolas.
- **Perda de Culturas** – compensação monetária com base nas tabelas de compensação do Ministério da Agricultura em vigor (validadas pela Vereação de Economia Local e Transporte do Conselho Municipal de Dondo). Compensação monetária por perturbação da actividade produtiva e pelo esforço empreendido no aproveitamento da terra.
- **Perda de Árvores** – compensação monetária com base nas tabelas de compensação do Ministério da Agricultura em vigor (validadas pela Vereação de Economia Local e Transporte do Conselho Municipal de Dondo) e atribuição de duas mudas por cada árvore perdida. Compensação monetária por perturbação da actividade produtiva.
- **Perda de Estruturas** – Reposição das estruturas, em termos a definir com os interessados.

PROCESSO NEGOCIAL

A. Terra Agrícola de Substituição

Entre Outubro de 2021 e Março de 2022, a Comissão Distrital de Reassentamento (composta por representantes da Administração do Distrito de Dondo e do Conselho Municipal de Dondo), procedeu a identificação de potenciais terras de substituição, nomeadamente, Milha 20, Nhampiripiri 2 e Nhamtiquite. Durante este período, decorreram visitas de avaliação e validação das potenciais áreas com o Comité Local de Reassentamento e com Representantes das famílias afectadas que culminaram na rejeição de todas as áreas propostas.

Os principais motivos invocados para essa rejeição são os seguintes:

- Excessiva distância dessas áreas em relação às suas actuais áreas de residência (mais de 30 Km);
- Mau estado das vias de acesso às áreas propostas;
- Inexistência de infraestruturas próximas que as comunidades consideram como primordiais para o seu estabelecimento na área (como por exemplo, acesso a água, mercados, saúde, segurança, entre outros);
- Impossibilidade de manter actividades domésticas e responsabilidades familiares derivado da distância das terras propostas; e
- Inexistência de condições para idosos e deficientes agravado pelo mau estado das vias de acesso.

Perante a rejeição de todas as áreas hospedeiras propostas pelas famílias afectadas e a impossibilidade de encontrar novas áreas que satisfizessem os critérios de aptidão agrícola e de razoável proximidade em relação às áreas de origem dos AFS foi decidido, em Abril de 2022, procurar uma nova abordagem que permitisse desbloquear a situação, devendo essa abordagem garantir sempre a obrigação legal de atribuir terra de substituição aos agregados afectados.

Assim, foi elaborado o seguinte procedimento:

- i. Cada agregado deverá procurar uma machamba de área similar à da terra por ele perdida e que corresponda aos seus interesses. O valor de aquisição não deverá exceder a tabela preparada para o efeito pelo Conselho Municipal e Governo do Distrito do Dondo, a qual reflecte os valores de transmissão de direitos de uso e ocupação de terra agrícola actualmente praticados.
- ii. O Projecto procederá à aquisição das machambas assim identificadas e garantirá a emissão de DUATs em nome dos beneficiários.

B. Apresentação e Discussão do Quadro de Direitos

Uma vez definidas as categorias de PAPs elegíveis para medidas de compensação, são criados quadros de direitos específicos para o processo de negociação com as famílias afectadas. O quadro de direitos tem como principal objectivo o de estabelecer os requisitos legais para a atribuição de compensações. Cada quadro de direitos estabelece as metodologias que o Projecto deve usar para compensar perdas, indicando os tipos e níveis de compensação a ser pagas e a matriz de direitos que determina formas de assistência e compensação dependente dos critérios de elegibilidade.

A apresentação e discussão do Quadro de Direitos está em curso desde o início de Maio de 2022, tendo seguido a seguinte ordem:

1º Comissão Distrital de Reassentamento

2º Comité Local de Reassentamento

3º Agregados Familiares afectados